

Publicado na Edição nº 862, Secção Itarana/ES, pág. 32 do DOM/ES de 05/10/2017. DECRETO Nº 927/2017

RETIFICA OS ARTIGOS 21 E 22 DO DECRETO Nº 920/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 84 e 114 da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município e:

Considerando a ocorrência de erro nas datas fixadas nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 920/2017, que dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2017 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de retificação das datas lançadas, equivocadamente;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam retificadas as datas referidas nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 920/2017, que dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.
- **Art. 2º** Em razão das retificações constantes no artigo 1º deste Decreto, onde se lê "16 de fevereiro de 2017", leia-se "16 de fevereiro de 2018".
 - **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itarana/ES, 04 de outubro de 2017.

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES